



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

PAUTA DE REUNIÃO

CONVOCADO POR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, COORDENADOR DO GRUPO GESTOR DE SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

DATA: 02.05.2019

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PRESIDÊNCIA

INÍCIO: 10HS

FIM:

ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS

1. Definição de grupo operacional para decisões céleres acerca dos problemas/melhorias nos sistemas judiciais

Necessidade de criação de grupo menor com poder de decisão para deliberar sobre questões do dia-a-dia, dos sistemas judiciais, como fluxos, competências, ajustes em funcionalidades, criação de novas funcionalidades e etc. Importante ressaltar a questão da validação do fluxo criminal existente.

2. Definição do fluxo de atendimento para extração de dados dos sistemas judiciais

Definir o fluxo de atendimento para as solicitações de extração de dados dos sistemas judiciais, com deliberação de como se dará o trabalho em conjunto Secretaria de Informática/Estatística.

3. Retirada de classes e assuntos "pai" das competências do PJe

Deliberar sobre a retira de 25.962 pares classe/assunto no 1º grau e 16.013 pares classe/assunto no 2º grau.

4. Regras para retirada de processos do acervo

Necessidade de uniformização das regras de acervo nos diversos módulos de emissão de relatório ou aguardar a implantação da nova solução de DW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

5. Inclusão do nome social nos sistemas de tramitação processual

Para dar seguimento à **Resolução nº 270/2018 do CNJ**, temos que incluir o nome social nos sistemas de tramitação processual. Ressalta-se que o próprio CNJ ainda está discutindo a melhor forma de implementação no PJe.

Possibilidades de atendimento a esta demanda:

- 1) Aguardar o CNJ definir como vai funcionar no PJe e incluir mesma regra no Libra;
- 2) Implementar regra no Libra sem aguardar definição do CNJ;
- 3) Enquanto não se define a regra, alterar o nome da pessoa.

6. Cadastro de polo ativo sem CPF

Há diversos casos, no ato do peticionamento inicial dos processos eletrônicos, em que os advogados alegam não possuírem CPF do polo ativo do processo, solicitando que o Tribunal receba fisicamente as petições iniciais ou se cadastrando no polo ativo como parte e solicitando posterior retificação da atuação. Importante citar que a **Portaria nº 001/2018-VP/GP**, em seu Art. 5º, parágrafos 10º e 11º, transcritos a seguir, já disciplina a questão, necessitando de maior visibilidade e detalhamento do procedimento a ser adotado.

§ 10. Excepcionalmente, a distribuição será realizada diretamente no Sistema PJe mesmo quando a parte autora não possuir CPF/CNPJ e sua exigência puder comprometer o acesso à justiça.

§ 11. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a unidade administrativa competente deverá emitir declaração eletrônica que especifique a omissão, cabendo à secretaria do órgão julgador remeter os autos digitais ao magistrado que poderá determinar à parte autora a regularização quanto ao seu CPF/CNPJ.

Informo que a pedido da Secretária de Informática, à época, antes da entrada em vigor da portaria, em agosto de 2018, solicitou inclusão de funcionalidade no PJe para que o Habeas Corpus (307) pudesse ser cadastrado sem CPF. Com a entrada em vigor da portaria, a funcionalidade ficou em desconformidade.

Há também solicitação de diversas secretarias cíveis do Estado para que haja configuração nas classes processuais, indicando a possibilidade de, em processos daquelas classes em específico, seja possível o cadastro de pólo ativo sem CPF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

7. Sessão de Julgamento

Nas sessões de julgamento do sistema PJe, há a possibilidade de o Desembargador indicar seu tipo de voto (Acompanhar ou divergir) ou de o Secretário de Sessão registrar o tipo de voto proferido verbalmente pelo Desembargador. Operacionalmente, no sistema, uma operação sobrescreve a outra. A questão a ser elucidada é: pode um tipo de voto registrado pelo Desembargador no sistema ser sobrescrito por posterior operação do Secretário de Sessão?

8. Lotação de magistrados e servidores e Cadastro de Advogados e Jus Postulandi

Hoje, magistrados e servidores, são lotados, seja em regime de plantão, seja em substituição ao magistrado titular, pela secretaria de informática, mediante chamado técnico. Deve a secretaria de informática continuar com esta atribuição, muitas vezes sendo um limitador à efetiva prática de ato administrativo já proferido, como nos casos de plantão e substituição de magistrado titular?

O cadastro de advogados e jus postulandi, na impossibilidade técnica de autocadastro, deve ser feito pela secretaria ou secretaria de informática?

9. Compensação de redistribuições realizadas no sistema Libra.

O sistema de compensação de pesos existente no PJe não leva em consideração processos redistribuídos no sistema Libra. Desta forma, redistribuições realizadas no sistema Libra alteram o peso processual dos desembargadores sem haver compensação posterior, haja vista que não há mais distribuição no sistema Libra.

Em consulta a outros Tribunais, como TJMG, TJDF e TJRN, estes indicaram fazer intervenções diretas em banco de dados para equalização dos pesos dos desembargadores. Foi sugerido que nós calculássemos os pesos do processos do Libra para o PJe e realizássemos a correção na base de dados do PJe.

10. Memorando Nº PA-MEM-2018/27064 - Assinado pela DRA. ANDREA LOPES MIRALHA - Juíza de Direito titular da VEPMA

Foram feitas duas solicitações gerais para a Secretaria de Informática:

- Deve haver inserção no LIBRA do item "Diversos relatórios", destacando-se o relatório que informe quais e quantas penas/medidas alternativas estão sendo executadas.

RESPOSTA: Quanto ao desenvolvimento de item "Diversos Relatórios", destacando o relatório de penas alternativas em execução, trata-se de um relatório passível de desenvolvimento tendo em consideração que o sistema Libra já registra guias dessa natureza, havendo necessidade de especificação de maiores detalhes. Iremos colocar o item para desenvolvimento.

- Criação com urgência no Sistema LIBRA da parte administrativa da vara: procedimento administrativo de credenciamento (PAC) e procedimento administrativo de projeto (PAP). Pois toda a parte administrativa da VEPMA está fora do Sistema LIBRA, e como consequência a própria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

produtividade da magistrada.

RESPOSTA: Quanto ao desenvolvimento de procedimento administrativos (PAC e PAP) no Libra, à priori, não seria cabível, considerando que o sistema Libra cuida somente de processos judiciais, e tais estruturas não estariam no escopo da aplicação. **Contudo, uma boa medida seria levar o pleito a apreciação do Grupo gestor do Libra.**

11. MEMORANDO Nº PA-MEM-2018/39592 - Assinado por DR. LUCIANO MENDES SCALIZA - Juiz da Comarca de São João do Araguaia/PA

Venho a ilustre presença de V. Ex^a., rogar pela implantação do processo judicial eletrônico na Comarca de São João do Araguaia/PA já no mês de março de 2019, logo no início do cronograma. Pede deferimento.

12. OFÍCIO Nº PA-OFI-2019/01870 - Assinado por DR. JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO - JUIZ DE 3o ENTRÂNCIA - 2ª Vara de Fazenda da Comarca de Belém

Vivemos em tempo de aferição permanente de produtividade, metas a cumprir e outras exigências, por isso dependemos, como nunca, de ferramentas de gestão.

O Libra nos oferece um leque de expressivo de relatórios, a maioria construída por sugestão de usuários, de modo que contribui sobremaneira para a gestão dos gabinetes e secretarias. Todavia, nenhum sistema de acompanhamento processual pode ser estático, já que as necessidades aumentam ou se transformam.

Como se sabe a maioria dos processos em tramitação no Poder Judiciário do Pará ainda são físicos, cujos registros são feitos no Libra e, para aumento das nossas dificuldades, o cadastro de um número bem expressivo desses processos está errado no sistema, nos itens classe e assunto, obrigando-nos, ainda hoje, a realizar retificações, sobretudo na hora de digitá-los.

O Sistema Libra, salvo melhor juízo, poderia passar por singelos melhoramentos, nos seguintes aspectos:

- 1) incluir na prioridade os idosos de 80 anos ou mais, como PRIORIDADE ESPECIAL, a fim de se adequar às alterações introduzidas no Estatuto do Idoso pela Lei nº 13.466, de 12/07/2017;
- 2) excluir do relatório de duração de processos todos os feitos já arquivados, considerando que um relatório em que consta o tempo de tramitação de um processo já arquivado, me parece não fazer nenhum sentido;
- 3) por atalho para mudança de fase em local mais visível, na aba de movimentação, com a finalidade de tornar mais ágil o movimento, que repercute diretamente na taxa de congestionamento das unidades judiciárias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

13. OFÍCIO Nº PA-OFI-2017/04375

Solicitação: Ferramenta para atendimento Pré-processual do CEJUSC Varas de Família

Cumprimentando-a e, conforme deliberação realizada em reunião neste NUPEMEC, com a Juíza Coordenadora do 1º CEJUSC da Capital e servidores representantes dessa Secretaria de Informática, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o desenvolvimento e disponibilização de ferramenta para inscrição online a ser utilizado nos mutirões pré-processuais do 1º CEJUSC da Capital (CEJUSC/Varas de Família).

Considerando a dificuldade no atendimento do pleito devolvo para que a demanda seja encaminhada ao Grupo Gestor do Sistema PJE que verificará a viabilidade de inclusão no Plano de Gestão 2019.

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES